

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras/Licenciatura EaD-UFGD 2019 (PSVLetras-Libras/Licenciatura EaD-UFGD 2019)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 722/2016, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, e alterações; a Lei 12.711/2012, e alterações; o Regimento Geral da UFGD; o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e, demais legislações vigentes, torna público o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS/LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS EaD-UFGD 2019 (PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019)** para a oferta de 30 (trinta) vagas no curso de graduação Letras-Libras Licenciatura, na *modalidade a distância*, Polo de Dourados-MS, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PSVLETRAS-LIBRAS/LICENCIATURA EaD-UFGD 2019** será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O curso de graduação a distância de Licenciatura em Letras-LIBRAS visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuar no ensino da Educação Básica e Superior.

1.4. Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turno diurno e noturno, e aos sábados, no diurno.

1.5. Independente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, dispõem, no polo de apoio presencial, de bibliotecas setoriais, salas de estudo, sala com meios e recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que poderão ser utilizados com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme a necessidade e mediante agendamento prévio.

1.6. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até a cidade-polo, pois, caso seja aprovado, fará este trajeto em períodos quinzenais.



1.7. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.8. O Vestibular destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.8.1. De acordo com Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 as vagas disponíveis neste edital são prioritárias para pessoas surdas, e, havendo vagas remanescentes a oferta se dará conforme disposição da Lei nº 12.711/2012.

1.9. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 14.

1.10. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.11. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.12. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2019, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.

1.13. O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.14. O **Manual do Candidato** estará disponível no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019> no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.

1.15. As principais características do curso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalead.ufgd.edu.br/cursos/licenciatura-em-letras-libras/>, na seção **Licenciatura em Letras/Libras**.

1.16. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o processo seletivo **deverão** ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 504, Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP: 79825-070 – Dourados/MS), em dias úteis, de 7h às 19h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail vestibular@ufgd.edu.br.

1.17. Aos candidatos que necessitarem de atendimento acessível com intérprete deverão recorrer ao **Atendimento Especializado** na Faculdade de Educação a Distância. Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/M, em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo telefone (67) 3410-2670.



1.18. Informações sobre a *Fase de Matrículas* deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelos telefones (67) 3410-2820, (67) 3410-2826, em dias úteis, de 7h às 19h, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.19. A página oficial do **PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019** é <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>.

1.20. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrição			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	De 1º de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado	De 1º de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Período de solicitação de isenção	De 1º a 15 de outubro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia
Último dia para envio da documentação necessária à isenção	15 de outubro de 2018	Entregar pessoalmente no Centro de Seleção ou de acordo com orientações do formulário de solicitação	No Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do resultado da análise de isenção	18 de outubro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	19 e 22 de outubro de 2018	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	24 de outubro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	A partir das 17h
Último dia para envio da documentação necessária ao atendimento diferenciado	12 de novembro de 2018	Entregar pessoalmente no Centro de Seleção ou de acordo com orientações do formulário de solicitação	No Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12 de novembro de 2018	Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	14 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	14 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	16 e 19 de novembro de 2018	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resultado da análise dos recursos de inscrição indeferidas e do atendimento diferenciado	20 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Homologação das inscrições	20 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h



Fase de Provas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas Divulgação dos Locais de Prova	20 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular Locais de Prova na Área Restrita do Candidato	A partir das 17h
Realização das provas	25 de novembro de 2018	Locais indicados na confirmação da inscrição (Área restrita do Candidato)	Prova de Redação e Prova Objetiva: das 14h às 18h 30min
Divulgação do gabarito preliminar	03 de dezembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	04 e 05 de dezembro de 2018	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	17 de dezembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação da Pontuação na Prova Objetiva e Pontuação mínima para a correção da redação para cursos com alta concorrência	18 de dezembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular e Pontuação na área restrita do candidato	A partir das 17h
Divulgação da Classificação Final	15 de janeiro de 2019	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h

Fase de Matrículas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada e Divulgação do Cronograma de Matrícula	16 de janeiro de 2019	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h
Matrícula dos convocados em 1ª Chamada	21, 22 e 23 de janeiro de 2019	Conforme especificações do Edital de Convocação	
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA RESERVA DE VAGAS - Análise de Renda - para candidatos de escolas públicas com renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; - Análise da Comissão de Validação da Autodeclaração - para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; e, - Análise de Documentos – para candidatos concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência.	21, 22 e 23 de janeiro de 2019	Conforme Edital de Divulgação PROGRAD nº 33/2018	

3. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS SURDAS E DO SISTEMA DE INGRESSO

3.1. A UFGD disponibiliza 30 (trinta) vagas para o **PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019**, prioritariamente para candidatos surdos, na modalidade a distância, havendo vagas remanescentes as vagas são destinadas a não surdos e distribuídas de acordo com a Lei 12.711/2012, e suas alterações, conforme o Quadro 1 a seguir:



QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

Letras - Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)											
Local		Vagas									
Polo de Dourados		30 - Vagas Prioritárias para pessoas surdas de acordo com Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005									
Letras - Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)											
Local		Vagas - Havendo vagas remanescentes será aplicada a distribuição de acordo com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012									
Polo de Dourados		RV									
		Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública									
		RV A				RV B					
		Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. per capita				Renda Fam. Superior a 1,5 s.m. per capita					
		Pretos, Pardos e Indígenas		Outros		Pretos, Pardos e Indígenas		Outros			
PCD		N PCD		PCD		N PCD		PCD		N PCD	
-		-		-		-		-		-	

LEGENDA:

VAGAS:

AC - Ampla Concorrência; **RV** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; **RV B** - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar *per capita* superior a 1,5 salários mínimos; **PPI** - Pretos, Pardos e Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS** - Demais egressos de escola pública; **PCD** - Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD** - Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende a todos os requisitos e que poderá, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista, sob pena de perder a vaga em caso de não comprovação.

Fonte: Dados fornecidos pela EaD e PROGRAD e consolidados em agosto de 2018.

3.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes na elaboração do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

- Pessoa com deficiência (PCD):* aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186/2008.
- Ampla concorrência:* vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- Escola pública:* instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- Família:* unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



- e) *Renda familiar bruta mensal*: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence ao estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- f) *Renda familiar per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- g) *Autodeclarado*: no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo ou indígena, sem necessitar de documento de comprovação, no entanto, responsável diante da tentativa de eventual fraude ou tentativa de fraude.
- 3.3. O candidato que desejar se inscrever para concorrer as vagas prioritárias para pessoas surdas, deverá optar obrigatoriamente no ato da inscrição.
- 3.4. Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.
- 3.4.1 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.
- 3.5. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria emitidos a partir de 2017.
- 3.6. O laudo médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 3.4.1 deste Edital
- 3.7. Será eliminado da lista de vagas prioritárias o candidato cujo laudo médico, entregue no período de matrícula, não ateste a condição prevista nos subitens 3.4 e 3.4.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Vagas Remanescentes.
- 3.8. Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e classificados para as vagas prioritárias.
- 3.9. O candidato será convocado para a matrícula apenas uma única vez, caso não compareça ou não realize a matrícula por motivo alheio, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.
- 3.10. Em havendo vagas remanescentes a ocupação dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/08/2012.
- 3.11. Todo candidato das vagas remanescentes está concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal.
- 3.11.1. Considerando que na ocorrência de uma eventual ilicitude, mesmo que não intencional, poderá incorrer na perda da vaga. Para efetivação de sua inscrição, o candidato precisa atentar-se, previamente, aos documentos

necessários para comprovação de sua condição como cotista, disponíveis no Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018, disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>.

3.11.2. No sentido de verificar eventuais declarações falsas ou manifestadamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a UFGD procederá antes da efetivação de matrícula, a verificação de veracidade das declarações prestadas.

3.11.3. Os candidatos classificados para ocupação das vagas remanescentes deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018, disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019, sem possibilidade de reclassificação.**

3.11.4. As vagas reservadas de que trata o subitem 3.10 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos, pretos e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD 21,48% apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.11.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

3.11.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

3.11.7. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

3.11.8. Para Comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente é necessário observar os seguintes procedimentos:

3.11.9. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **pretos e pardos pelo sistema de reserva de vagas** terão sua autodeclaração verificada pela *Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração Etnicorracial*, bem como demais procedimentos e documentos previstos no *Item 14*.

3.11.10. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para **indígenas pelo sistema de reserva** terão sua autodeclaração verificada por *Comissão de Documentação* que procederá a análise dos documentos (Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena), bem como demais procedimentos e documentos previstos no *Item 14*.

3.11.11. Os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD - Pessoa com Deficiência pelo sistema de reserva** terão sua documentação verificada por *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com*



Deficiência que procederá a análise dos documentos, comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no *Item 14* e nas formas da legislação vigente.

3.11.12. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

3.11.13. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

3.11.14. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

3.11.15. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

4.2. Terá direito à isenção o candidato que atender aos requisitos exigidos na Lei nº 12.799/2013 por meio do envio de documentação comprobatória entregue no Centro de Seleção da UFGD, localizado no endereço constante do subitem 1.16 deste Edital, ou enviada conforme orientações constantes do formulário, nos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O candidato deverá comprovar cumulativamente, com os documentos indicados na área restrita do candidato, a saber, no ato da solicitação online da isenção:

a) possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem a opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

5.2. Os candidatos ouvintes que não dominarem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) poderão solicitar a Prova em Língua Portuguesa escrita impressa.



5.3. O atendimento diferenciado consistirá em: a prova em Língua Portuguesa escrita impressa, fiscal leitor e transcritor, prova ampliada, mesa acessível, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova, licença para amamentação.

5.4. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado (inclusive o candidato com deficiência auditiva que solicitar a prova em Língua Portuguesa impressa escrita) deverá, no período de inscrições:

5.7. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

5.8. Enviar digitalmente ou entregar no Centro de Seleção, juntamente, com o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.9. O laudo médico valerá somente para este certame, e não será ser devolvido, caso seja entregue via original.

5.10. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições solicitar via Requerimento de Atendimento Diferenciado.

5.11. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.12. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

5.13. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.2. **Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

6.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.

6.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>;

b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) **preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação;**

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta, **OU solicitar isenção da taxa nos termos da Lei, dentro dos prazos estabelecidos;**

f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.

6.5. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

6.5.1. A documentação que for enviada a qualquer setor da UFGD, que não seja a Coordenadoria do Centro de Seleção, não será contemplada e considera para deferimento do pleiteado pelo candidato.

6.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/2000.

6.8. O Edital com as inscrições indeferidas (consideração não aptas) e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.

6.9. O candidato terá acesso ao seu **Ensalamento** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/carteira), somente por meio da área restrita, no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br>, durante o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.



6.10. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios e/ou outras formas eventualmente utilizadas.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil.

7.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

7.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e conseqüente não possibilidade de participação do processo vestibular.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento guardando-o para futura conferência.

8. DAS PROVAS

8.1. A prova do **PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019** será ofertada a todos os candidatos, conforme a estrutura do QUADRO 2 a seguir, em **LIBRAS**. Em condição de atendimento diferenciado, excepcionalmente, os candidatos poderão solicitar a prova em Língua Portuguesa escrita impressa, no ato da inscrição, conforme o *Item 5*.

QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019

I – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Data	Início	Término	Área	Nota	Total de Pontos
25/11/2018 (Domingo)	14h	18h30min.	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
TOTAL GERAL					40

II – PROVA OBJETIVA (40 questões)

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões	Total de Pontos
25/11/2018 (Domingo)	14h	18h30min.	Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	10
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	10
			Português como Segunda Língua para Surdos (L2)	10	10
			Matemática e suas Tecnologias	05	05
			Informática Básica	05	05
TOTAL GERAL				40	40



8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

8.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero proposto nessa Prova.

8.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero e à tipologia solicitados, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.

8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

8.4.1. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar uma estrutura textual que não contemple a temática dentro de eixos coesos e coerentes;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha oficial de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.



8.5.2 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

8.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.5.4. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente, em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.7. Todas as redações passarão pelo processo de correção.

8.7.1. Para correção das redações de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como Segunda Língua, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

8.7.2. Para correção das redações de candidatos com dislexia, se houver, serão adotados critérios de avaliação que levem em conta questões linguísticas específicas relacionadas a esse transtorno.

8.7.3. Para correção das redações de candidatos cegos, se houver, serão adotados critérios de avaliação coerentes com as necessidades desse público-alvo.

8.8. A Prova Objetiva tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior, privilegiando o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e de definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.

8.9. A Prova Objetiva será composta por questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar. Os conteúdos programáticos para as provas do **PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019** constam do Manual do Candidato disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>.

8.10. O tempo para cada questão e a redação será o mesmo para todos os candidatos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de Dourados e Campo Grande, no período vespertino.

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à

previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

9.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.

9.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

9.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **14 horas**, devendo o candidato comparecer ao menos com 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul, confeccionada em material transparente.

9.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e o preenchimento da Folha de Redação.

9.8. A UFGD se reserva ao direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou de força maior.

9.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Será submetido à identificação especial, também, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9.1. . Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que constem “não alfabetizado” ou “infantil”.

9.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

9.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.



9.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9.13. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 2 (duas) horas podendo levar os cadernos de provas.

9.14. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato junto com o Caderno de Provas.

10.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul escura, que não apague, fabricada em material transparente.

10.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentar-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova (A ou B).

10.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

10.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

11.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no Cronograma deste Edital.

11.3. Resultando o recurso em anulação de questão (ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.

12. DA NOTA PADRONIZADA

12.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.

12.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;



- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

Onde:

NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

12.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

12.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- deixar de realizar uma das provas, onde se consideram duas provas, sendo 1 - Prova de Redação e 2 - Prova Objetiva;
- obtiver nota zero em uma das provas, onde se consideram duas provas, sendo 1 - Prova de Redação e 2 - Prova Objetiva;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do processo;
- se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação; e,
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos por curso e sistema de ingresso.

13.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:



- a) maior pontuação na Prova de Redação;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior idade do candidato; e,
- d) se necessário, o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015).

13.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/> até o final do processo.

13.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme Cronograma deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

14.2. A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira: Vagas Prioritárias e Vagas Remanescentes.

14.3. A classificação dos candidatos nas vagas prioritárias será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos.

14.4. A convocação para o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte forma:

- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (50%);
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas.
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

14.5. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme opção de inscrição:

14.5.1. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas segundo a Lei nº 12.711/2012 deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) documento de deferimento da *Comissão de Análise de Renda*, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos*;
- b) documento de deferimento da *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência*, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas PCD – Pessoa com Deficiência*;



c) documento de deferimento da *Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração Étnico-racial*, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para Negros Autodeclarados- Pretos, Pardos e Indígenas*.

14.5.2. Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do **PSVLETRAS-LIBRAS LICENCIATURA EaD-UFGD 2019**:

a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula

b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);

g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,

i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2018 ou 2019).

14.5.3. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

14.6. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no **Manual do Candidato** referentes a essa etapa do processo.

14.7. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

14.8. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018, disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019>

14.9. **Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.**



14.10.O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

14.10.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2019> que a este se integram em forma e conteúdo.

15.2. A documentação dos candidatos, entregue para os fins deste processo de seleção, será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após esse período.

15.3. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.

15.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no **Manual do Candidato**, constituindo-se em normas complementares a este Edital.

15.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

15.6. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Alessandra Narciso Simão

Coordenadora do Centro de Seleção